PROJETO DE LEI Nº 029/2019

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.342/2011, DE 03 DE MAIO DE 2011 QUE INSTITUIU O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL CMDRS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.342/2011, de 03 de Maio de 2011 que Instituiu o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável CMDRS, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável será constituído por membros indicados pelos órgãos e entidades, titular e suplente a seguir discriminados e posteriormente nomeados pelo Prefeito Municipal:

Representante da Secretaria de Agropecuária;
a) Representante do INCAPER - Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural;
b) Representante da Secretaria de Meio Ambiente;
c) Representante da Cooperativa dos Agricultores Familiares da Região Serrana do Espírito Santo - CAF SERRANA;
d) Representante do SICOOB Centro Serrano;
e) Representante da Cooperativa Agroindustrial de Garrafão - Garrafão Fruit;
f) Representante da Cooperativa Agropecuária Centro Serrana - COOPEAVI;
g) Representante do IDAF - Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal;
h) Representante da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES;
i) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santa Maria de Jetibá-ES;
j) Representante do Sindicato Rural de Santa Maria de Jetibá-ES;
k) Representante das Associações Agrícolas de Santa Maria de Jetibá-ES, legalmente constituídas, que tenham interesse em participar;
l) Representante da Escola Família Agrícola de São João de Garrafão;
*m) Representante da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Fazenda Emílio Schroeder".***"**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a **Lei nº 2191/2019**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 24 de Maio de 2019.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Santa Maria de Jetibá-ES, 24 de Maio de 2019.

MENSAGEM Nº 032/2019

ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº 029/2019, QUE ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.342/2011, DE 03 DE MAIO DE 2011 (INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL CMDRS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **ELMAR FRANCISCO THOM**
Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Senhor Presidente,
E demais Vereadores e Vereadora.

O Projeto de Lei ora submetido à apreciação desta Casa Legislativa visa a alteração e inclusão das alíneas do artigo 3º da Lei Municipal nº 1342/2011, que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, e dá outras providências.

Por meio da nova redação a ser dada às alíneas do aludido artigo, haverá alteração da nomenclatura da Cooperativa da Agricultura Familiar de Santa Maria de Jetibá-ES-CAF, passando a constar Cooperativa dos Agricultores Familiares da Região Serrana do Espírito Santo – CAF SERRANA.

Outrossim, no que tange à inclusão de alíneias no referido artigo, constarão os representantes da Cooperativa Agroindustrial de Garrafão – GARRAFÃO FRUIT e da Cooperativa Agropecuária Centro Serrana – COOPEAVI.

Solicitamos seja este Projeto de Lei impulsionado em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do § 1º, do Art. 48, da Lei Orgânica Municipal.

Na expectativa da aprovação do inclusivo Projeto de Lei, apresentamos a Vossa Excelência e aos ilustres Vereadores, Santamiarienses, os nossos votos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Processo nº 4875/2019